



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 311/2021

Que prorroga as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do Coronavírus (COVID-19) previstas no Decreto Municipal nº 304/2021, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 1.262/09, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 304/2021, bem como os motivos expostos naquele ato;

CONSIDERANDO que as Taxas de Ocupação Hospitalar (TOH) dos leitos de UTI na macrorregião sanitária sudeste, a qual pertence este Município, e na microrregião de Juiz de Fora/MG, permanecem alarmantemente elevadas;

CONSIDERANDO o reduzido quantitativo de doses das vacinas contra a COVID-19 disponíveis para cada município brasileiro, e as dificuldades daí decorrentes de imunização dos cidadãos;

CONSIDERANDO o poder de polícia enquanto prerrogativa da Administração Pública para limitar ou disciplinar direito, interesses e liberdades individuais, regulando a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à ordem, à tranquilidade pública, nos termos do art. 78 da Lei nº 5.172/66, com vistas à concretização da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de se intensificar as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do coronavírus previstas anteriormente,

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º- Ficam prorrogadas as medidas de combate à COVID-19 previstas no Decreto Municipal nº 304/2011 enquanto perdurar a classificação do Município de Mar de Espanha no “Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa” instituído pelo Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais através da Deliberação nº 130.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo os seus efeitos a partir de 04 de abril de 2021.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, dia 12 de abril de 2021.

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 12/04/21 A 12/04/21
ASS.:

Leonardo Magalhães do Valle

PORTARIA N° 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG